**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.002556/2022-54

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Locação de Estande - ABRAVA / Evento: Qualidade do Ar

**Interessado:** Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento

**Relator:** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

**DECISÃO CD Nº 86/2022**

Aprova a participação do Confea no evento Qualidade do Ar, a ser realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, em São Paulo-SP, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002556/2022-54, referentes à locação de estande no evento Qualidade do Ar, a ser realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, em São Paulo-SP;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - ABRAVA / locação de estande (0595803);
- Documento : Estatuto, Atas e Certidões Fiscais (0595806);
- E-mail GCO (0602567);
- E-mail ABRAVA (0603515);
- Material Gráfico de divulgação - ABRAVA (0603518);
- Material Gráfico de divulgação - ABRAVA (0603519); e
- Certidão FGTS ABRAVA (0603524),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

> 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
>
> 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:
>
> a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
>
> b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

| Ordem | Quesito Técnico | Avaliação do Quesito Técnico | Pontos | Peso |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abrangência do tema do evento | internacional | 10 | 2 |
| | | nacional | 8 | 2 |
| | | regional | 6 | 2 |
| | | estadual | 4 | 2 |
| | | municipal | 2 | 2 |
| 2 | Parcerias | diversas organizações | 10 | 1 |
| | | somente a realizadora do evento | 5 | 1 |
| 3 | Frequência de realização do evento | acima de 10 vezes | 10 | 1 |
| | | de 5 a 10 vezes | 8 | 1 |
| | | de 1 a 4 vezes | 6 | 1 |
| | | inédito | 4 | 1 |
| 4 | Quantidade de dias do evento | três ou mais | 10 | 1 |
| | | dois | 8 | 1 |
| | | um | 6 | 1 |
| | | um turno | 4 | 1 |
| 5 | Quantidade estimada de participantes | acima de 1.000 | 10 | 1 |
| | | entre 501 e 1.000 | 8 | 1 |
| | | entre 301 e 500 | 6 | 1 |
| | | entre 100 e 300 | 4 | 1 |
| | | abaixo de 100 | 2 | 1 |
| 6 | Dimensão do estande | acima de 22 m2 | 10 | 1 |
| | | até 21 m2 | 8 | 1 |
| | | até 18 m2 | 6 | 1 |
| | | até 09 m2 | 4 | 1 |
| 7 | Quantidade das contrapartidas | cinco | 10 | 3 |
| | | quatro | 8 | 3 |
| | | três | 6 | 3 |
| | | dois | 4 | 3 |
| | | um | 2 | 3 |
| | Pontuação máxima | | 100 | |

Considerando que por meio do documento 0603730 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 71 (setenta e um), bem como a cota sugerida de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0603731, de 27 de maio de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0595803) apresentado pela Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - ABRAVA, o qual solicita a participação do Confea no evento: Qualidade do Ar, mediante a locação de estande no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, em São Paulo/SP;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0603730), relativa ao Plano de Trabalho da Associação ABRAVA, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Regional foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0595803);

2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0595806 – folha nº 27);

3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0603518 e 0603519);

4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da própria Associação ABRAVA (SEI nº 0595806; 0603524).

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação ABRAVA foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **71 pontos** (SEI nº 0603730).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

( ) de 23 a 40 pontos, até R$ 10.000,00

( ) de 41 a 60 pontos, até R$ 15.000,00

( X) de 61 a 80 pontos, até R$ 20.000,00

( ) de 81 a 100 pontos, até R$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação ABRAVA, constando **cota pleiteada no valor de R$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 24m²**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o objetivo do evento: Qualidade do AR é apresentar relevantes informações sobre a importância da Qualidade do Ar de Interiores, a introdução do significado da Qualidade do Ar de Interiores – QAI;

Considerando que a Associação deseja abordar temas/assuntos e conceitos sobre microbiologia e processos de filtragem, tipos de filtros e, renovação do ar, passando por processos de higienização de dutos e manutenção de máquinas, com destaques para a legislação vigente sobre os limites de contaminantes e as Normas Brasileiras de referência, bem como os efeitos de sua má qualidade para toda a sociedade, possibilitando ao aluno entender a necessidade da análise da Qualidade do

Ar de Interiores, a interpretação da taxa de CO2 e a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos;

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: Qualidade do AR, nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, em São Paulo/SP, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação ABRAVA apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** da **Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - ABRAVA, inscrita no CNPJ sob nº 261.057.824/0001-92**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Qualidade do AR 2022, nos dias 09 e 10/08/2022, em São Paulo/SP, cuja disponibilidade orçamentária se encontra prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 22 de junho de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da própria **Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - ABRAVA** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

| **Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - ABRAVA, inscrita no CNPJ sob nº 261.057.824/0001-92** | **Validade até a data da análise** |
|---|---|
| Certificado de Regularidade junto ao FGTS | 10/06/2022 (Doc. SEI nº 0603524). |
| Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) | 25/09/2022 (Doc. SEI nº 0583732) |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União | 15/08/2022 (Doc. SEI nº 0595806 – folha nº 30) |
| Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte; | 15/08/2022 (Doc. SEI nº 0595806 – folha nº 31) |
| Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil | Regular |

Considerando que por meio do Despacho SEG 0607712, de 27 de maio de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

**Razão Social**: Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - ABRAVA

**CNPJ**: 61.057.824/0001-92

**Valor**: 20.000,00 (vinte mil reais)

**Centro de Custos**: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos - COEV

> Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 211/2022 0607924, de 30 de maio de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: ABRAVA - Qualidade do Ar*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0607927, de 30 de maio de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

> Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 211/2022 (Sei 0607924), no valor solicitado no Despacho SEG (Sei 0607712), com validade até 31/12/2022, correspondente ao bloqueio de recurso orçamentário.
>
> Ressalta-se que, neste caso, a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.
>
> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.
>
> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.
>
> Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.
>
> § 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.
>
> § 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Por aprovar a participação do Confea no evento Qualidade do Ar, a ser realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, em São Paulo-SP, por meio da locação de estande no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0595803), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 23/06/2022, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618527** e o código CRC **4FF9FC91**.

**Referência:** Processo nº CF-00.002556/2022-54 SEI nº 0618527